

REGIMENTO INTERNO DA ONG OMNITÁ

Este Regimento Interno complementa o Estatuto da ONG OMNITÁ, estabelecendo normas operacionais, critérios de adesão e responsabilidades dos membros, visando garantir transparência, eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais.

CAPÍTULO I – DA ADESÃO E FILIAÇÃO

Art. 1º – Poderão se associar pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas que apoiem a causa da inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 2º – É vedada a filiação de indivíduos ou entidades que promovam discriminação ou práticas contrárias aos valores da ONG.

Art. 3º – O procedimento de filiação compreenderá:

- I – Preenchimento de ficha cadastral;
- II – Aprovação pela Diretoria Executiva;
- III – Pagamento de contribuição associativa, quando aplicável.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- II – Utilizar os serviços e canais de atendimento da ONG;
- III – Propor projetos e ações alinhados à missão institucional.

Art. 5º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir o Estatuto e este Regimento Interno;
- II – Zelar pela imagem e patrimônio da ONG;
- III – Contribuir para a execução das atividades e projetos;
- IV – Respeitar os princípios de inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 6º – A ONG funcionará em regime de pilares operacionais, conforme definido no Estatuto:

I – Atendimento Digital;

II – Educação e Conscientização;

III – Apoio Jurídico;

IV – Articulação Institucional;

V – Fiscalização e Advocacy.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 7º – Compete ao Presidente representar a ONG, coordenar atividades e presidir reuniões.

Art. 8º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente e apoiar na gestão estratégica.

Art. 9º – Compete ao Diretor Financeiro gerir recursos, elaborar relatórios e garantir transparência.

Art. 10º – Compete ao Diretor Jurídico coordenar a equipe de apoio jurídico e garantir conformidade legal.

Art. 11º – Compete ao Diretor de Comunicação gerir canais digitais e campanhas de divulgação.

CAPÍTULO V – DOS VOLUNTÁRIOS E COLABORADORES

Art. 12º – Voluntários deverão passar por capacitação básica em acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 13º – Colaboradores contratados terão suas funções definidas em contrato de prestação de serviços.

Art. 14º – Todos deverão assinar termo de compromisso ético e de confidencialidade.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 15º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário.

Art. 16º – As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo casos previstos no Estatuto que exijam quórum qualificado.

Art. 17º – As reuniões da Diretoria Executiva ocorrerão mensalmente.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 18º – As penalidades aplicáveis aos associados são:

I – Advertência formal em caso de descumprimento leve das normas;

II – Suspensão temporária em caso de reincidência ou infrações graves;

III – Exclusão definitiva em caso de conduta incompatível com os valores da ONG.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral, com aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, respeitando o Estatuto e a legislação vigente.

ASSINATURAS

Local e data: _____

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Diretor Financeiro: _____

Diretor Jurídico: _____

Diretor de Comunicação: _____